

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 423/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 429/2019**

Institui o Plano Diretor de Turismo de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Turismo de Araraquara, composto por 14 (quatorze) projetos voltados ao desenvolvimento do turismo no município de Araraquara e diretrizes estratégicas para o Plano de Ações no triênio 2020-2022, conforme Anexo Único que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º A execução do Plano Diretor de Turismo de Araraquara será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Coordenadoria Executiva do Comércio, Turismo e Prestação de Serviços, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, em conjunto com os demais órgãos da sociedade civil e o Conselho Municipal de Turismo de Araraquara.

Art. 3º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 8.751, de 14 de julho de 2016.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente